

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 687/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**, Lei Municipal nº **678/2018, de 29 de junho de 2018**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 453.385,67 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.007.000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(XXX) 3.3.90.40.00	F01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	102.000,00
SUBTOTAL			102.000,00
02.04		DEPTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.075.000		CIDADÃO SORRIDENTE	
(XXX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
SUBTOTAL			15.000,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.01		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.368.0012.2.102.000		EMEIF PROF. LEONILDES ADEMAR CABIANCA	
(XXX) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
12.368.0013.2.026.000		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
(XXX) 4.4.90.52.00	F05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0012.2.030.000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	
(XXX) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(XXX) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.000,00
(XXX) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
(XXX) 3.3.90.36.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA	500,00
(XXX) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	30.000,00
(XXX) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.366,91
SUBTOTAL			150.866,91

12.306.0013.2.058.000		ALIMENTAÇÃO (CRECHE)	
(XXX) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	76.003,48
SUBTOTAL			76.003,48
12.306.0013.2.120.000		ALIMENTAÇÃO (PRE ESCOLA)	
(XXX) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.715,28
SUBTOTAL			21.715,28
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
27.813.0017.2.032.000		ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
(XXX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	77.800,00
SUBTOTAL			77.800,00
TOTAL			453.385,67

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017.000		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(164) 3.3.90.0.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	273.000,00
SUBTOTAL			273.000,00
10.303.0011.2.064.000		FARMACIA (SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
(205) 3.3.90.32.00	F02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	12.000,00
SUBTOTAL			12.000,00
TOTAL			285.000,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e adicional suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

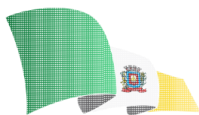
A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

1.0.0.0.00.0.00.00.00. TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.2.0.00.0.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00. TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG. DE SAUDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.04 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB ESTADO	R\$ 300.000,00

B) SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)

C) ANULAÇÃO DE ORÇAMENTO no valor de R\$350.585,67 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

	(+)	ANULAÇÃO	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.007.000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(47) 3.3.90.30.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	102.000,00
SUBTOTAL			102.000,00
02.05		DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
12.306.0012.2.030.000		CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(278) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(279) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.000,00
(282) 3.3.90.32.00	F01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
(283) 3.3.90.36.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA	500,00
(284) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA	30.000,00
(285) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.366,91
SUBTOTAL			150.866,91
12.306.0013.2.058.000		ALIMENTAÇÃO (CRECHE)	
(286) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	76.003,48
SUBTOTAL			76.003,48
12.306.0013.2.120.000		ALIMENTAÇÃO (PRE ESCOLA)	
(288) 3.3.90.30.07	F01	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.715,28
SUBTOTAL			21.715,28
TOTAL			350.585,67

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 25 de janeiro de 2019

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO

Publicado e afixado nesta Prefeitura na data supra e no local de costume.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS